

000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

000033

CONTRATO Nº 150/2015-PMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO POR MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA MORETTI & PELISSARI, NA FORMA ABAIXO.

Processo de Dispensa nº 13/2015

Processo Administrativo nº 112/2015

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, com sede à Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representando por **BRAZ RIZZI**, residente e domiciliado à Rua João Rogenski, Vila Rudy, Arapoti, Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, CPF nº 177.929.759-91, e a empresa Moretti & Pelissari Ltda, com sede à Sinhara Natel de Paula, 586 – Ponta Grossa – Pr, inscrita no CNPJ nº 09.648.542/0001-40, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por João Marcos Moretti Pelissari residente e domiciliado na rua Sinhara Natel de Paula, 586 – Ponta Grossa – Pr, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - O Contrato tem por objeto a Aquisição de 01 (um) microcomputador com as seguintes características:

- ✓ Processador Intel Core i7;
- ✓ HD 2 T;
- ✓ Memória Ram 8 Gb;
- ✓ Kit mouse e teclado;
- ✓ Windows 7 Professional;
- ✓ Pacote Office 2013,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

000034

consoante com a especificação da Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta de Preços, que passam a integrar o presente Termo.

3.2 – A contratada terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para execução do objeto deste contrato, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 3.690,00 (três mil seiscientos e noventa reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Órgão: 06
- II - Unidade executora: 06001
- III - Funcional programática: 04123.00032014
- IV - Natureza da Despesa: 449052
- V - Fonte de Recursos: 0000

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Arapoti, em uma única parcela, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até o 20º (vigésimo) dia de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Cláusula Nona – Da responsabilidade da Contratante

O Município de Arapoti, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

10.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Município de Arapoti:

I - dar ciência à CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

II - Entregar o objeto em conformidade com especificação da Proposta de preços e demais documentos dos autos;

10.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da execução do objeto do contrato.

10.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

10.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades

O atraso injustificado na entrega, bem como a não entrega ou entrega parcial do objeto do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município de Arapoti, em todo caso, a rescisão unilateral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

000036

Cláusula Décima Terceira – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município sede de domicílio da licitante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita pelo Senhor Diego Rodrigo dos Santos Matos, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro de Arapoti, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Arapoti, 30 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

Moretti & Pelissari Ltda.
João Marcos Moretti Pelissari
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Termo de
Ratificação

ARAPOTI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE ARAPOTI - PARANÁ
RUA TELÊMACO CARNEIRO Nº 766 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 - FONE (43) 3557-5962 - CNPJ Nº
05.493.720/0001-50

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº 001/2013-IPSM.
Carta Convite nº 001/2013-IPSM.
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.
Contratada: Actuary Serviços De Informática Ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO sob o nº 001/2013, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/06/2015, estendendo-se até 24/06/2016, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Arapoti, 24 de Junho de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 013/2015, para aquisição de micro computador, a favor da empresa: **MORETTI & PELLISSARI LTDA - ME** inscrita CNPJ sob nº 09.648.542/0001-40, no valor de R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.
Arapoti, 26 de junho de 2015.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 150/2015.
Processo de Dispensa nº 13/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Moretti & Pelissari Ltda.
Objeto: Aquisição de Micro Computador.
Valor Global: R\$3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: 06001.01423.0003201.449050.0000
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.
Data da assinatura: 26/06/2015.

Crédito adicional; Suplemento
Excesso de Arrecadação

Total..... R\$ 5.200,00

Art. 3º - Os recursos destinados a suplementar de que trata o inciso II, alínea b, do art. 1º (doze mil e Duzentos Reais), previsto no parágrafo 1º, inciso II, conforme a Lei nº 1.7.2.1.34.10.10.01 SCFV - S. TALEC. VINC. C/C 37.521-71

Total.....R\$ 5.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Jaboti 29 de Junho de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E
- Prefeito Municipal -

JUNDIAÍ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015

O Pregoeiro Substituto, Odair Rosil do Município, Senhora Fernanda Alencar, e as senhoras: Joana D' Arc Guimaraes, devidamente nomeadas através da publicação nº 005/2015, publicada no Jornal Oficial nº 1266 - Pagina B3 em 06 de janeiro de 2015, no resultado do Processo Licitatório nº 005/2015, que tem como objetivo a contratação de Medicamentos Controlados, de Medicamentos Comuns e Odontológicos destinados a Hospitais e Unidades Hospitalares e Odontológicas destinados a Hospitais e Unidades Hospitalares com recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo, conforme solicitação do Departamento de Saúde, os preços ofertados ficaram assim conhecidos:

| LOTE | DESCRIÇÃO |
|----------|---|
| LOTE I | Medicamentos Comuns |
| LOTE II | Medicamentos Comuns - Programa Hiperdia |
| LOTE III | Medicamentos Controlados |
| LOTE IV | |

IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000039

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ordem
de
Empenho

Prefeitura Municipal de Arapoti

000040

Endereço: Rua Placido Leite, 148
Cidade: ARAPOTI - PR

CEP: 84.990-000 Bairro: CENTRO
Fone: 43 3557-1388 Fax:

CNPJ: 75.658.377/0001-31

ORDEM DE EMPENHO - PROCESSO

Processo: 112 / 2015 N° Licitação: 13 Data de Homologação: 29/06/2015
Modalidade: Compra por Dispensa

Objeto: AQUISICAO DE MICRO COMPUTADOR PARA ATENDER OS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Ficha: 69 Reseva de Dotação: 1429 Data da Reserva: 18/06/2015

Centro de Custo: 06001 - DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, TESOURARIA, TRIBUT E CADASTRO

Ação: 2014 - Manutenção Operacional da Secretaria de Finanças

Elemento: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Aplicação:

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Item de Despesa: 001 - DESPESA ORÇAMENTARIA

Convênio:

Destino:

Fornecedor: 7616 - MORETTI & PELISSARI LTDA

Tipo: JURÍDICA Documento: 09.648.542/0001-40

Endereço: RUA SINHARA NATEL DE PAULA 586 Bairro: ORFÃS Cep:

Cidade/Estado: PONTA GROSSA - PR

Fone:

Fax:

Gestora Req.: 2 - Prefeitura Municipal de Arapoti

Solicitação/Ano: 272 / 2015

| Item | Código | Descrição | Qtde. | Unid. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|--------|-------------------------------|-------|-------|------------|------------|
| 1 | 23762 | AQUISICAO DE MICRO COMPUTADOR | 1 | UNI | 3.690,0000 | 3.690,00 |

Total por Solicitação => 3.690,00

Total a Empenhar => 3.690,00

PAULO ROBERTO DA SILVA
CHEFE DA DIVISAO DE LICITACAO

- Atenção:- O nº do empenho deverá constar nas notas fiscais (Empenho da Despesa).
- As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho.
 - Não englobar duas ou mais autorizações de compras na mesma nota fiscal (ordem de empenho).
 - Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.